



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5555 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.216 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Transfere ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO o Decreto de n.º 13.002, de 28 de dezembro de 2023, que fixa pontos facultativos no Município do Natal, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em pautar pelos princípios da razoabilidade e economia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto n.º 13.002, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias: 12 de Fevereiro, Segunda-Feira de Carnaval; 13 de Fevereiro, Terça-Feira de Carnaval; 14 de Fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas e; 1º de novembro, Sexta-Feira, Dia do Servidor Público."

Art. 3º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 10 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 066/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Lei do Serviço Militar n.º 4.375 de 17 de agosto de 1964, Decreto de n.º 57.654 de 20 de janeiro de 1966, bem como tratativas através do Ofício de n.º 16/2022 - Posto de Recrutamento e Mobilização/ Diretoria Serviço Militar – 7ª Região Militar.

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação quanto ao acesso no Sistema de Serviço Militar e de Mobilização – SERMILMOB, o qual realiza atualizações, implantação e inserção dos cidadãos para o serviço militar obrigatório pelos funcionários auxiliares do Secretário da Junta do Serviço Militar de Natal e, que se faz necessária a documentação de caráter público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Esley Revoredo de Lima para desenvolver atividade funcional na Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 3855/2024-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 619/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RANY SILVA DUMARESQ MADUREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Empreendedorismo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3854/2024-A.P., DE 13 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 619/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar YURI MAXWELL RODRIGUES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Empreendedorismo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3853/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 622/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SÔNIA ISIDORIO PALMEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Logístico, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3852/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 622/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar STHEFANIE KAMILLY IZIDORIO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Logístico, Símbolo DD, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3851/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 621/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AMAURI BATISTA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3850/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 621/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CARLOS ROGERIO RAMALHO DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3844/2024-A.P., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241492236, e de Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0833910-53.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora FRANCISCA LUZIENE DA SILVA REIS, matrícula nº. 72.695-7, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3838/2024-A.P., DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Natal, Processo nº SEMAD-20241487313,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 2739/2024-A.P., de 26 de julho de 2024, publicada em 31 de julho de 2024 para exercer cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por não terem se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120010127	GERALDO COSME DE ANDRADE JUNIOR	870	-	-
2	120184435	WANESSA NAYARA SILVA	874	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ENFERMEIRO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120264544	MARCELLA ALESSANDRA GABRIEL DOS SANTOS	433	-	-
2	120532948	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA	444	-	-
3	120116960	MAGNUS EMANUEL SANTOS	445	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO ODONTÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120360535	THAYANNE MENEZES GOUVEIA DE MEDEIROS FREITAS	108	-	-
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO PSICÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120345404	RAÍRA RAQUEL RATTS MEDEIROS	72	-	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3815/2024-A.P., DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SMS-20240784695,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 2592/2024-A.P., de 15 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de julho de 2024 referente ao afastamento para curso de Doutorado da servidora JESSICA ROBERTS FONSECA, matrícula nº. 72.924-5, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3812/2024-A.P., DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20240857463,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, nos termos do art. 14, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de Maio de 1990, à servidora SEVERINA ALVES, matrícula nº. 35.522-4, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereadora, no Município de Natal - RN, a qual fica liberada do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3793/2024-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMAD-20241473711,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ISADORA MEDEIROS ARAÚJO, matrícula 72.927-2, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, para responder pela Assessoria Jurídica do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/NATAL, no período de 08.10 a 22.10.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 08 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3792/2024-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 244/2024, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2024, Processo nº. SEMSUR-20241266198,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Incentivo à Atividade Fiscal de Controle dos Serviços Urbanos - GIAFSU, à servidora VANESSA DE BRITO ABRANTES, matrícula nº. 61.060-7, Fiscal de Serviços Urbanos, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3789/2024-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20240838000,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Gerência Técnica de Unidade Especializada - FGTUE, ao servidor ROBERTO WAGNER DA SILVA, matrícula nº. 35.093-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 3788/2024-A.P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3788/2024-A.P., DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. SMS-20240838000,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Gerência Técnica de Unidade Especializada - FGTUE, o servidor EMMANOEL INÁCIO DA SILVA, matrícula nº. 26.125-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2024-AP/A, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240913428 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a", cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), à servidora CAMILA THUANNE BRITO FERNANDES, matrícula n.º 72.783-8, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Fisioterapeuta – Especialista em Saúde, Classe I, Nível A, de acordo com a Portaria n.º 540/2019-A.P., de 08 de fevereiro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos e são devidas a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6522/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo n.º. SME-20231688986,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n.º. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei n.º. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TÂNIA MARIA LIMA DA SILVA, matrícula n.º. 18.315-6, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2002/2007 e 2007/2012), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6521/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo n.º. SME-20240790750,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n.º. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei n.º. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ZILDETE MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 31.138-3, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6518/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo n.º. SME-20240810343,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n.º. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei n.º. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CARMEN LUCIA FREIRE PEREIRA, matrícula n.º. 31.696-2, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º e 3º quinquênio (2009/2014) a (2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

****PORTARIA Nº. 6302/2024-GS/SEMAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo n.º SMS-20240987693,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei n.º. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor KERGINALDO ROCHA DA SILVA, matrícula n.º. 35.663-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º Decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, ficam suspensas as vantagens: Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação, Gidas e Auxílio Transporte, recebendo Vencimento e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024*.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**Replicação por incorreção, publicada no DOM de 01.10.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20240243538 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 90.024/2024	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II.	24 / OUTUBRO / 2024	09h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 11 de Outubro de 2024.

Michele Coelho de Souza – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente : Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: José Roberto Linhares Tavares

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: PAE20230985654

PAD de nº 012/2024

Interessado(a): TIAGO DA SILVA OLIVEIRA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO

CNPJ: 01.959.737/0001-07

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMNETOS LTDA CNPJ 04.731.614/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maranhão 102, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 518 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 1552.0000/ 1500 0000 – R\$ 7.326,40 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000/ 1500 0000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-Elemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

RENATO MELO TRIGUEIRO – Representante legal da empresa

Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO CNPJ: 01.959.737/0001-07

CONTRATADO: SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA CNPJ 07.209.477/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA 1491 - Lagoa Nova Natal/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 518 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos Termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 1552.0000/ 1500 0000 – R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000/ 1500 0000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-Elemento: 07.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO – Representante legal da empresa

Natal/RN, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO CNPJ: 01.959.737/0001-07

CONTRATADO: M C DA SILVA CNPJ 29.541.660/0001-61

ENDEREÇO: Rua Rinaldo Espineli de Mesquita 352 - Zona de Expansão - Parque São Jose - Macaíba/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 518 alunos do PNAE da ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARANHÃO, para os programas do FNDE nos Termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 1552.0000/ 1500 0000 – R\$ 19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000/ 1500 0000; Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-Elemento: 07.

VIGÊNCIA: 20 de março a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

THIAGO SERGIO GOMES – Presidente da UEX

RENATO MELO TRIGUEIRO – Representante legal da empresa

Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024- SME/PMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241222131

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADO: SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ

07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, nº 1494, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender às necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações.

VALOR: R\$ 61.914,28 (sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2152; 2049 Fonte de recurso: 15520000/15000000; Elemento de Despesa: 33.90.30;

VIGÊNCIA: 26 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Natal, 26 de setembro de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO – CONTRATADA

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de CONJUNTOS DE REFEITÓRIOS INFANTIS. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@ edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 11 de Outubro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA - Diretor do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 186/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Ata RP 087/2023 - PE 24.016/2023 - SEMAD /SMS.

Processo: SMS-20241353643

Contratada: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº 18.466.544/0001-09

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde

Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421-Valor R\$ 24.750,00

Fonte: 15000000

Elemento: 3.33.90.30-Sub - elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC

nº 186/2024, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Gestor da Ordem de Compra; MARIANA BRAGA SAMPAIO - MAT: 73.544-3

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 11 de outubro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 187/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Ata RP 004/2023 - PE 24.053/2023 - SEMAD /SMS.

Processo: SMS-20241351373

Contratada: FAZ VENDAS LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº 46.983.819/0001-17

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde

Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Valor R\$ 849,83

Fonte: 16000000

Elemento: 3.33.90.30

Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 186/2024, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 849,83 (Oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Gestor da Ordem de Compra; INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS - MAT: 73.250-8

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 11 de outubro de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 185/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Ata RP 086/2023 - PE 24.125/2023 - SEMAD /SMS.

Processo: SMS-20241008130

Contratada: KARILIA COM. DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 38.344.029/0001-63

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde

Unidade: 20.49

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-439

Valor R\$ 130.999,56

Fonte: 16000000

Elemento: 3.33.90.30

Sub - elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 185/2024, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 130.999,56 (Cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Gestor da Ordem de Compra; INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS - MAT: 73.250-8

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 11 de outubro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 054/2024

Processo: SMS-20240377836

Fundamento Legal: - O presente instrumento é celebrado com base no artigo 78, XII da Lei 8.666/93 e Portaria no 074/2020-GS/SMS e decreto No 11.959, DE 07/05/2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MEDIAN COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o n.º30.141.903/0001-53,

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do contrato Administrativo no 054/2024, de que trata o Processo SMS-20240377836, celebrado com a Empresa MEDIAN COMERCIAL LTDA, conforme previsto na CLÁUSULA 13 do instrumento contratual.

Rescisão: A rescisão contratual do presente instrumento, entrará em vigor a partir de 15 de agosto de 2024, e eficácia com sua publicação no DOM.

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Natal/RN, 08 de outubro de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

Processo: SEINFRA-20241292407

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II, do artigo 57 c/c §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico no 1.908/2024, anexo ao Processo SEINFRA-20241292407. A contratação inicial foi em consonância com que estabelece a Lei no 12.462/2011, Decreto no 7.581/2011, bem como, o que é permitido expressamente, nas Leis n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.o 8.883/94 e 5.194/66, e os dispositivos da legislação pertinente. Processo administrativo: 02684/2022-43 - TCE:336965.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ sob o n.º

24.839.909/0001-04.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a reequilíbrio econômico-financeiro, correspondente a adequação das planilhas orçamentárias, com reflexo financeiro, um acréscimo de aproximadamente 14,57% (quatorze vírgula cinquenta e sete por cento), aos serviços inicialmente contratados, o que gerará um acréscimo financeiro de R\$ 191.097,92 (cento e noventa e um mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos), ao valor inicialmente pactuado. Passando o valor atual contratado de R\$ 1.311.841,48 (hum milhão, trezentos e onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.502.939,40 (hum milhão, quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde de Village de Prata, localizado a Rua dos Guarapes, s/no – Planalto - Natal/RN.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-316 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDEFÍSIC DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações-- Sub-elemento: 99 - Outros

- Valor: R\$ 191.097,92

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13862

Preço: Importa o Presente aditivo, no valor e R\$ 191.097,92 (cento e noventa e um mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos) .

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura e término em 09 de novembro de 2024, podendo ser prorrogada em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

Gestor: Francisco Assis de Góis - Mat: 73.304-2,

Fiscal: Enrique Mário Lyra Carreras Nrtto - Mat: 73.398-1

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa,

Natal/RN, 08 de outubro de 2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

Processo: SMS-20240405228.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1988/2024, acostado aos autos do Processo nº SMS-20240405228. O presente contrato teve fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo Nº processo administrativo nº 024.593/2018-49, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.124/2021 - SEMAD - TCE:305365. Processo Administrativo nº 01682/2022-01 - SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ sob o n.º 02.567.270/0001-04,

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 177/2022, na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra-- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional-- Valor: R\$ 38.973,21

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14098

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 38.973,21

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14063

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 309.449,72

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14058

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 116.956,48

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14744

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE

PRONTOATENDIMENTO - UPA

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 576.802,31

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14065

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSESE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 363.539,92

- Fonte: 15000000 - Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14091

ATIVIDADE: 10.305.146.2-450 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 773.681,88

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14093

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 928.814,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14187

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 18.838,67

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14062

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSESE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- Valor: R\$ 247.490,96

- Fonte: 16000000

Código Reduzido: 14090

Preço: O valor estimado deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 3.413.520,36 (três milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 15 de outubro 2024 e termino em 14 de outubro de 2025, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Gestor: Maria do Socorro Evangelista Neta Borges, Matrícula 72.825-5

Fiscal: Rosângela Gonçalves de Oliveira, Matrícula 10.300-4

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: Jonas Alves da Silva

Natal/RN, 08 de outubro de 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 2.004/2024, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS 20240907797

OBJETO: Prestadora de Serviço Terceirizados na Locação de Veículo Tipo MiniVan/Furgão para carga Climatizado/Refrigerado, Camioneta Cabine Dupla 4x4, Van de Teto Alto com 16 lugares, MiniVan 07 lugares, todos com motoristas, quilometragem livre, para atender as necessidades da SMS/NATAL.

CREDORES:

SANTOS & FERNANDES LTDA -CNPJ nº 02.909.308/0001-80

Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-140

Valor Total: 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil)

CREDORES:

MYSHUTTLE TRANSPORTE EXECUTIVO -CNPJ nº 19.946.727/0001-94

Endereço: Rua Professor Bandeira, 70 - Iputinga - Recife - PE - CEP.: 50721-510

Valor Total: 526.800,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)

CREDORES:

A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS -CNPJ nº 38.027.455/0001-73

Endereço: Rua Naziozena Pires de Souza, 04 - Centro - Tenente Laurentino Cruz

Valor Total: 1.374.000,00 (Hum milhão e trezentos e setenta e quatro mil)

CREDORES:

A.B. S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA -CNPJ nº 02.355.633/0001-48

Endereço: Rua Dr. Tavares Correia nº 77 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP: 51.200-130.

Valor Total: 145.908,00 (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.305.146.2-444

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-39-Sub-elemento: 78-Atividade: 10.305.146.2-450

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-39-Sub-elemento: 78

Atividade: 10.301.146.2-982

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-39-Sub-elemento: 78

Atividade: 10.122.001.2-414

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90-39-Sub-elemento: 78

Atividade: 10.305.146.2-444

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90-39-Sub-elemento: 78

Atividade: 10.305.146.2-450

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-39-Sub-elemento: 78

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Chilon Batista de Araújo Neto - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula nº 73.107-0

Natal, 11 de outubro de 2024

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241465751

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA;

CNPJ: Nº 08.519.304/0001-71;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 11.666,60 (Onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao processo indenizatório da competência de abril e maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA; Elemento: 3.33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 11.666,60.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240716894

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: NATAL HOSPITAL CENTER S.A. ;

CNPJ: Nº 02.109.397/0001-80;

Objeto: : A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 377.916,66 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referente a sentença judicial em favor da empresa citada no processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.91 - Sentenças Judiciais;

Fonte: 16210000;

Valor R\$: 377.916,66.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL Nº 107/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 08/10/2024:

Processo nº: 20241341246 - RCL/ISS – Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: WYSTERLANYO KAYO PEREIRA BARROS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

ACÓRDÃO Nº. 237 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. CONTRIBUINTE RESIDIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP NOS EXERCÍCIOS SOB ANÁLISE. NÃO COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGOS 114 DO CTN C/C ART. 77 DO CTM N/C PORTARIA SEMUT Nº 84/2017. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I – O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.

II – O reclamante demonstrou residir em São Paulo/SP onde ainda se encontra fazendo Residência Médica.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamentos, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa e de ofício estendendo a exclusão de lançamentos, nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 08 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241193115 – RCL/ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PAULINO BATISTA CAVALCANTI

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 238/2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUBORDINADA À RELAÇÃO DE EMPREGO REGIDO PELA CLT. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 08 de outubro de 2024.

Processo nº: 20240584505 – Restituição/ITIV

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ERNESTINO MARIANO BARROS DANTAS

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 239/2024 - TATM-EMENTA: Tributário - ITIV. RESTITUIÇÃO DE INDEBITO. Ônus de Prova do Contribuinte. Documentação Acostada. Transferência de titularidade do imóvel não efetivada. Inocorrência do fato gerador. Inteligência dos arts. 145 e 146 CTM N. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Manutenção da decisão de piso por seus próprios fundamentos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de ofício, e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, e julgar PROCEDENTE a restituição, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 08 de outubro de 2024.

Processo nº: 20221427895 - Restituição de Taxa de Regularização - SEMURB

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: LIANE DE ALBUQUERQUE GALVAO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 240/2024-TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. TAXA REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DESATIVADA. INDÉBITO CARACTERIZADO. DIREITO À RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. PAGAMENTO NÃO DEVIDO. RECONHECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO. PARECER ORAL PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE dos VOTOS, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE a RESTITUIÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 08 de OUTUBRO de 2024.

Processo nº: 20241175770 – RCL/ISS
 Recorrente: THAYRANNE GOMES DE MORAIS ARRUDA CAMARA
 Advogada: STEFFI GRAFF STALCHUS - OAB/PB nº 17463
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 241/2024-TATM-EMENTA:TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DIVERSO DE NATAL. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO NESTA MUNICIPALIDADE. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE AUTÔNOMO INDEVIDOS. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL OPINANDO PELO PROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, REFORMAR a decisão de primeira instância, dando PROCEDÊNCIA ao pleito do contribuinte com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 08 de OUTUBRO de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 10/10/2024:

Processo nº: 20241270721 – RCL/ISS – Autônomo
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: ACÁSSIO CAMPOS FERREIRA
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex Offício
 Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza
ACÓRDÃO Nº. 242 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. CONTRIBUINTE RESIDIA NOS ESTADOS DO “RJ” E DO “MA” NOS EXERCÍCIOS SOB ANÁLISE DE 2020 A 2024. NÃO COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGOS 114, 116, 149 (VIII) DO CTN C/C ART. 77 DO CTM C/C PORTARIA SEMUT Nº 84/2017. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.
 I – O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.
 II – O reclamante demonstrou residir no RJ e posteriormente no MA no período sob análise.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em conhecer do recurso Ex Offício e negar-lhe provimento para julgar PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, mantendo a decisão de 1ª Instância Administrativa, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
 Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 10 de outubro de 2024

Processo nº: 20241131020 – RCL/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: BARBARA DE GALVAO E BRITO MEDEIROS
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
ACÓRDÃO Nº 243/2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. TRIBUTAÇÃO FIXA COM FATO GERADOR EM 1º DE JANEIRO DE CADA ANO. COMPROVADA A INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância e julgar PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 10 de outubro de 2024.

Processo nº: 20241145285 – RCL/ITIV
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: RICARDO VICTOR DE OLIVEIRA BARROS
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes
ACÓRDÃO Nº. 244/2024 - TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE ITIV. NÃO CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em Conhecer do Recurso Ex-Ofício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PROCEDENTE o Pedido de Cancelamento do lançamento do ITIV decorrente do processo SEMUT 2024.099306-5, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.
 Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de outubro de 2024.

Processo nº.: 2024.1232781 – RCL - ISS Autônomo
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Luciana Alessandra Nunes de Araujo
 Recurso Eletrônico Ex Offício - TATM
 Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho
ACÓRDÃO Nº 245/2024 - TATM -EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. EXERCÍCIOS 2020 A 2024. NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMA NO PERÍODO RECLAMADO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso Ex- Ofício, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 10 de outubro de 2024.

Processo nº: 20240307277 – Auto de Infração
 Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE HUMANIZE
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 246/2024 -TATM -EMENTA:TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA PUNITIVA. AUSENCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL DO TOMADOR DO SERVIÇO RETER O IMPOSTO NA FONTE. RECONHECIMENTO DA DÍVIDA SEM O DEVIDO PAGAMENTO ANTES DO INÍCIO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE NORMA LEGAL QUE PERMITA DISPENSAR A MULTA PUNITIVA. PARECER ESCRITO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos dos PRESENTES, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de outubro de 2024.

Processo nº: 20231239979 – Restituição de ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: CLINICA ANGIONEURO LTDA
 Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício
 Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca
ACÓRDÃO Nº 247/2024-TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. ISS. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. INDÉBITO CARACTERIZADO. COMPROVAÇÃO DE EFETIVO RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO. DIREITO A RESTITUIÇÃO CONFIGURADO. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E IMPROVIDO.
 1-O contribuinte comprovou que faz jus à restituição nos termos pleiteado.
 2-Decisão monocrática confirmou o direito ao ressarcimento.
 3-Parecer oral da Douta Procuradoria Municipal, opinando pela improcedência do recurso de ofício.
 4-Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE de votos dos PRESENTES, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, julgando PROCEDENTE a RESTITUIÇÃO, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.
 Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 10 de OUTUBRO de 2024.
 Natal, 11 de Outubro de 2024.
 Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 009/2024.
 A Secretária Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;
 RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
025.726.684-40	20190489869	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	2744605	91680620
202.178.384-72	20190717721	IVANALDO ALVES MESSIAS	2746168	12900630
412.299.914-68	20190783902	MARIETE QUINTILIANO DA SILVA LIMA	2746341	92140785
012.593.954-05	20190792340	LIS DAYANA MARQUES DE LIMA	2746692	91430852

012.809.864-33	20241369515	RICARDO ANTONIO DE ARAUJO	4502395	20022581
475.052.064-00	20190794467	JOAO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	2746905	90650387
942.206.544-53	20190791263	FRANCISCA DE BASTOS PINHEIRO	2747931	41087380
466.743.304-34	20190775390	IVANEIDE DE MIRANDA RIBEIRO	2747424	90772466
903.835.594-72	20190790968	VICENTE DE PAULA DA SILVA	4493667	12900664
324.654.084-53	20190898432	JOSE DINARTE BURITI DOS SANTOS	2749409	92179339
282.875.844-34	20190966616	IVANISE FERREIRA DE FRANCA	2749813	10265244
260.755.204-49	20190959300	MARIA DE FATIMA DA CUNHA	2749814	91620759
929.379.424-15	20190919570	FATIMA MARIA DE ARAUJO SANTOS	2749171	91674611
289.318.904-00	20190914896	MARIA CICERA DE LIMA FERREIRA	2749251	33005320
634.846.504-78	20190926398	MANOEL SABINO DE PAIVA	2749745	91705290
466.845.304-87	20190990517	MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	2854798	10507051
202.301.684-34	20191044816	PEDRO LUIZ ROCHA NETO	2857413	19096992
359.313.884-00	20191061362	ENERCINA MARIA DE MEDEIROS NETA	2862674	91641225
108.371.084-20	20190969097	DANIEL RODRIGUES DE FREITAS (ESPOLIO)	2749877	92144381
838.317.974-04	20190985718	JOAO OLIMPIO NETO	2854781	10469672
067.372.954-01	20191000550	KATIANE ALINE DE FRANCA	2855421	92224628
804.063.351-68	20191027946	SILAS DE SOUZA MATIAS	2857422	90772954
837.308.004-00	20191011993	VERA MARIA DA SILVA	2857527	92223729
020.377.607-01	20191050336	SERGIO MURILO DA SILVA	2861481	91637643
034.446.524-10	20191016588	LENIELDA AURELIA ESTEVAO	2862324	91804841

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 11 de Outubro de 2024.

Maria das Graças Sousa Pinheiro-Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*COLETA DE PREÇO Nº 28/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 28/2024- SEMURB, Processo de nº 20241292210, OBJETO: Aquisição de equipamentos áudio e vídeo para atender as demandas desta SEMURB. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84)3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros - Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal

Natal/RN, 10 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL

*Replicar por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

Processo nº: 20230076131

Contratado: J. ACIOLE BARBOSA - FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 6.000,00(Seis mil reais) Valor/2024: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração no Contrato nº 061/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem: Cláusula Primeira: Prorrogação da vigência do Contrato nº 061/2023, por um período de 12 meses, a contar de 31 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2025, visando a continuação da prestação dos serviços fúnebres, para atender as demandas desta Secretaria e Unidade Descentralizadas. Data de Assinatura: 11 de Outubro de 2024;

Assinatura: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

Processo nº: 20230076131

Contratado: J. ACIOLE BARBOSA - FUNERÁRIA E FLORICULTURA PADRE CÍCERO

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais.

Valor (fls. 1792-1793): R\$ 1.862.400,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração no Contrato nº 061/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem: Cláusula Primeira: a recomposição da equação econômico-financeira do Contrato nº 061/2023, mediante o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro stricto sensu ou revisão, passando o valor total de R\$ 1.044.845,00 (hum milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 1.862.400,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 11 de Outubro de 2024;

Assinatura: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912588971, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NATAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE NATAL CNPJ/MF: 08241747000810 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL Endereço: AVENIDA BERNARDO VIEIRA 2180 - DIX SEPT ROSADO Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59054- 000

Endereço Eletrônico: dpsb.semtas@gmail.com Telefone: (84) 3232-6213 Representante Legal I: ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL RG: 001132886 CPF: 72281448487 CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/

MF: 34.028.316/0025-80 Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE Endereço: AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221 RIBEIRA Cidade:

NATAL UF: RN CEP: 59010-900 Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br

Telefone: 3003-0800 Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

RG: 20.747.688-3 SSP/SP CPF: 259.583.398-77 Representante Legal II: LEINA BRASIL

QUADROS RG: 12960977-2 IFP/RJ CPF: 095.419.787-97 As partes, acima identificadas,

têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado

conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes

cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por

objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA

SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com

a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por

12 (doze) meses, de 12/11/2024 até 11/11/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/11/2024. CLÁUSULA QUARTA - DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da

Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes

deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). 4.2. A

classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

18.49 – 08.122.163.2 – 849 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA

FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições

do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e

contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 88/2024 – STTU/GS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20241244593, cujo objetivo é aquisição de chaves, fechaduras e cadeados, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa ANTONIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 04.280.861/0001-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CÁRITON BRANDÃO ARAÚJO, matrícula nº 73.328-2, na qualidade de gestor, e como fiscal o servidor GILDO BEZERRA, matrícula nº 73.279-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 116/2024-GS/SEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação dos Termos de Inexigibilidade Nºs. 024, 025 e 026/2024, publicados no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2024 (pag. 22)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 057/2024 – GS/SEMPA,NATAL, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria: DETERMINA:

Art. 1.º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço.

RESOLVE:

Art. 2.º - Designar o servidor, *GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA, matrícula n.º 73.214-9, para atuar como GESTOR do CONTRATO N.º 18/2023 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20230703446 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, para atender as necessidades do Município de Natal.

Art. 3.º – Designar os servidores, *SÓSTENEY DANTAS PEREIRA, matrícula n.º 73.482-2 e SÉRGIO ROBERTO MELO DOS S. FILHO, matrícula n.º 73.400-0, para atuar em conjunto como FISCAIS do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 012/2024

Processo n.º 20240925736

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

Contratada: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO-CNPJ: 14.745779/0001-89

Objeto: Aquisição de Cadeira Plástica

Valor: R\$ 26.314,60 (vinte e seis mil, trezentos e quatorze Reais e sessenta centavos);

Prazo de execução: 30 dias

Data da assinatura: Natal, 11 de outubro de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Nadja Dias Freire Pinto - USAG/ SEHARPE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 013/2024

Processo n.º 20240925736

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

Contratada: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 29.140.323/0001-62

Objeto: Aquisição de Mesa Plástica

Valor: R\$ 13.082,00 (treze mil e oitenta e dois Reais);

Prazo de execução: 30 dias

Data da assinatura: Natal, 11 de outubro de 2024.

Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária da SEHARPE

Nadja Dias Freire Pinto - USAG/ SEHARPE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 47/2024 – PGM/GAB NATAL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999; RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, ELISABETE RODRIGUES R. PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 73.1113-3, para atuar como fiscal no processo eletrônico PGM-20241237759, que faz referência as ordens de compras nºs 010 e 011/2024, referente a aquisição de 02 (duas) escadas com 04 degraus e 112 (cento e doze) filtro de linha com 5 tomadas e proteção DPS contra surtos, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e as empresas BEST HYDRO COMERCIAL LTDA e GRUPO CANUTO LTDA, com competência para:

I – verificar se a entrega dos produtos está de acordo com o estabelecido na ordem de compra;

II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução da aquisição;

III – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no termo de referência e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

IV – emitir relatório final de recebimento do material atestando conformidade com a ordem de compra;

V – exercer qualquer incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

PORTARIA Nº 46/2024 – PGM/GAB NATAL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999; RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, Elisabete Rodrigues R. Pereira da Cruz, matrícula nº 73.1113-3, para atuar como gestora do contrato nº 006/2022, Processo nº 20221200626, referente à contratação dos serviços de cadastro de inadimplentes com proteção e informação ao crédito, que tem como principal objetivo viabilizar o incremento da arrecadação tributária da Prefeitura Municipal do Natal, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal – CDL.

I – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

II – registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

III – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.

Art. 2º Designar a servidora, Oledja Annuska Leal de Mesquita, matrícula nº 65.6770-3, para atuar como fiscal do contrato/ordem acima referido.

Parágrafo único. Caberá ao fiscal as seguintes atribuições:

I - verificar se, o serviço especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos do serviço estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

III – registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

IV – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

VII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 001 – PGM-NATAL, de 11 de outubro de 2024.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 44/2024 – PGM/GAB, NATAL, 26 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO o EDITAL DO VII PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO, denominado Programa de Estágio de Pós-graduação, para preenchimento de vagas, na forma abaixo descrita.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS VAGAS

Art. 1º O processo seletivo de que trata este Edital se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Direito, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Serão selecionados 20 (vinte) candidatos para a constituição de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou para preenchimento de futuras vagas, observado o prazo de validade deste processo seletivo.

Art. 3º Serão reservadas às pessoas com deficiência, que declarem tal condição no momento da inscrição, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes previstos no presente Edital.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas às pessoas com deficiência aqueles que assim optarem no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar na mesma oportunidade, a cópia do laudo médico, nos termos do §4º deste artigo.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do disposto no caput deste artigo, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

§ 3º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 4º Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

§ 5º Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não apresentar o laudo médico nos termos descritos no parágrafo anterior.

§ 6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição na seleção para concorrer à reserva de vagas.

Art. 4º Fica assegurado aos candidatos negros ou pardos o percentual de 30% das vagas

ofertadas neste processo seletivo, bem como das que vierem a surgir no decorrer do lapso temporal de validade deste certame.

§ 1º Somente concorrerão às vagas destinadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo de seleção, devendo apresentar documento de autodeclaração (ANEXO II), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Se constatada a existência de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Art. 5º. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 6º As vagas oferecidas neste processo seletivo estruturam-se da seguinte maneira:

DIREITO – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA			
TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS/PARDOS	CANDIDATOS PCD
20	12	6	2

Art. 7º O prazo máximo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Art. 8º. As condições de exercício do estágio deverão observar estritamente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022.

Capítulo II

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO E O EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º. Constituem requisitos para o ingresso e o exercício da função de estagiário de pós-graduação, cuja comprovação dar-se-á no ato da inscrição:

I – Ter concluído curso de graduação de Direito com apresentação de cópia do diploma ou do certificado de conclusão reconhecido pelo Ministério da Educação;

II – Estar devidamente matriculado e com regular frequência em curso de pós-graduação, stricto ou lato sensu, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, em área afeta às funções institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Natal, ou com elas afins;

III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – igual ou superior a 8,0 (oito).

IV – Obter a pontuação mínima no processo seletivo de que trata este Edital;

Art. 10. É vedado ao estagiário de pós-graduação, sob pena de desligamento, de imediato e de ofício:

I – o uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Procuradoria-Geral do Município;

II – a prática, de forma isolada ou conjunta, de atos privativos de membros da Procuradoria-Geral do Município;

III – possuir vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia que prestem consultoria técnica em processos judiciais ou administrativos contra o Município de Natal;

IV – exercer atividades concomitantes ou ter outro vínculo de estágio ou residência judicial em qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. A atuação do estagiário de pós-graduação, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 11. É vedada a contratação de estagiário para atuar/servir vinculado a Procurador do Município ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco.

Art. 12. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, onde deverá constar, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação de regência, o seguinte:

I – a identificação do estagiário, da Instituição de Ensino de sua vinculação e do curso de pós-graduação;

II – o valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – a carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário do curso de pós-graduação;

IV – a assinatura do estagiário, do Procurador-geral do Município e do responsável na Instituição de Ensino.

§ 1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Procuradoria-Geral do Município de Natal, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de Ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso de pós-graduação.

§ 3º No ato da assinatura do termo de compromisso, o estagiário deve firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados nas disposições anteriores, devendo informar durante a vigência do contrato, eventual alteração de suas condições.

Capítulo III

DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Art. 13. A carga horária do estágio será, na forma do art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.804/2019, de até 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas.

§ 1º A jornada diária será exercida, prioritariamente, no período de 08h às 14h ou de 11h às 17h, a qual somente poderá ser modificada mediante requerimento do estagiário e/ou a critério do supervisor do estágio, contanto que seja mantida a carga horária diária obrigatória de 06 (seis) horas.

§ 2º O cumprimento da jornada de estágio dar-se-á em trabalho presencial.

§ 3º A carga horária diária poderá ser reduzida pela metade nos dias referentes à avaliação, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com, no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

§ 4º É vedado ao estagiário a realização de serviço extraordinário ou superior ao limite de horas fixadas no caput deste artigo, exceto com autorização expressa do supervisor do estágio a que esteja vinculado e desde que para compensar período de ausência.

Art. 14. O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante estabelecido na Portaria nº 11/2023–PGM/GAB-Natal, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de maio de 2023, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

§ 1º Além da bolsa mensal, o estagiário terá direito a auxílio-transporte que será pago em pecúnia, no valor R\$ 9,00 (nove reais), por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, de forma presencial, conforme estabelecido na referida Portaria.

§ 2º O pagamento da bolsa-auxílio, bem como do auxílio-transporte, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Art. 15. É assegurado ao estagiário de pós-graduação, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa-auxílio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias.

Capítulo IV

DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, na mesma parte concedente, não podendo ultrapassar, em todo caso, a conclusão do curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Se concedida a prorrogação da duração do estágio, mediante autorização expressa do supervisor do estágio, o estagiário deverá apresentar, no ato da renovação, comprovante de matrícula e de regular frequência em curso de pós-graduação que guarde correlação com área de formação.

Art. 17. O término do estágio em virtude do decurso do limite temporal de 2 (dois) anos obstará a concessão de novo estágio ao acadêmico no âmbito da mesma experiência formativa, ressalvados os casos em que o estagiário é pessoa com deficiência.

Capítulo V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 19. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 15.10.2024 a 04.11.2024, exclusivamente pelo link do formulário:

<https://forms.gle/agP6AJGetKA5nEfs9>.

§ 1º Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18h00 da data final e desde que mudadas da documentação exigida, sendo as demais indeferidas pela intempestividade e/ou ausência ou insuficiência de documentos.

§ 2º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

Art. 20. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, os quais devem ser anexados exclusivamente em formato PDF, com visualização legível:

I - Documentação comprobatória das experiências profissionais do candidato, nos termos do art. 27, II do presente edital;

II – Documento que comprove que o candidato se encontra inscrito em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, que guarde correlação com a área de formação, contendo a informação da data de ingresso e da possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa;

III – Declaração ou certidão da instituição de ensino constando a nota do referente ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) – média das notas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento no curso de graduação – do candidato;

IV – Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e, se for o caso, de pós-graduação;

V – Cópia legível da cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto, que conste o número do CPF;

VI – Certidão de quitação eleitoral;

VII – Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, as quais podem ser obtidas através da internet, nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos;

VIII – Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, no qual deve haver menção expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, em conformidade com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 (aplicável apenas aos candidatos portadores de deficiência).

§ 1º O preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação listada neste

artigo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo este garantir a integridade técnica dos arquivos enviados.

§ 2º Na hipótese de envio em duplicidade do formulário e documentação comprobatória, será validado tão somente o último envio, para fins de análise e deferimento da inscrição.

§ 3º A ausência ou insuficiência dos documentos comprobatórios ensejará o indeferimento da inscrição e, por conseguinte, a eliminação do candidato.

§ 4º As informações constantes no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, de modo que, se constatada qualquer falsidade, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis.

Art. 21. Apenas poderá se candidatar para concorrer a vaga ou para compor cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal o interessado que possua graduação de direito concluída e que esteja cursando pós-graduação, lato ou stricto sensu, na área de formação coincidente com a oferecida neste edital.

Art. 22. Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

Art. 23. A lista de inscrições deferidas será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal do Natal (neste, a título informativo) observado o previsto no cronograma de atividades presente no ANEXO I deste Edital.

Capítulo VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24. A seleção dos candidatos dar-se-á em conformidade com as seguintes etapas, de forma respectiva:

I – Inscrições (1ª etapa);

III – Análise curricular e qualificação de títulos (2ª etapa);

Art. 25. As inscrições constituirão etapa de caráter eliminatório e classificatório.

§1º Estarão eliminados os candidatos que possuírem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CR (Coeficiente de Rendimento) inferiores à 8,0 (oito) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados;

§2º O indeferimento da inscrição importa na eliminação do candidato.

Art. 26. Na fase de análise curricular e qualificação de títulos, de caráter classificatório, será atribuída pontuação em consonância com a análise dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição.

§1º Estarão eliminados os candidatos que não pontuarem nesta etapa.

§2º Para participar desta etapa, os candidatos devem anexar documentação comprobatória de exercício de estágio de graduação ou pós-graduação.

§3º Os candidatos devem apresentar cópia de diploma ou de certidão de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitida pela instituição de ensino e reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso.

§4º Não será pontuado o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória nos termos e formatos exigidos neste Edital.

Art. 27. A composição da nota do candidato dar-se-á da seguinte maneira:

I – A 1ª etapa (inscrições) tem o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, cuja pontuação corresponderá a nota do IRA ou CR do candidato.

II – A 2ª etapa (análise curricular e qualificação de títulos) tem o valor máximo de 10,0, cuja nota consistirá na soma dos pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Cada estágio remunerado de graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 2 (dois) pontos, aqui contabilizados os estágios remunerados realizados no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

b) Cada pós-graduação lato sensu concluída ou estágio remunerado de pós-graduação valerá 1 (um) ponto, limitada a pontuação a 5 (cinco) pontos, aqui contabilizados os estágios remunerados realizados no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais, Justiças Federais Especializadas e Comum, Procuradorias Gerais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Conta, Advocacia-Geral da União ou PROCON, pelo período mínimo de 06 (seis) meses

c) Cada pós-graduação stricto sensu valerá 3 (três) pontos, limitada a pontuação a 3 (três) pontos, aqui contabilizados os certificados de conclusão de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. A nota final do candidato consistirá na média aritmética do somatório das duas fases, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2} = \text{NOTA FINAL}$$

Art. 28. Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação:

I – Terá preferência o candidato com maior idade;

II – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se encontrar em período mais avançado no curso de pós-graduação.

Parágrafo único. Não sendo possível o desempate entre candidatos com base nos critérios anteriores, será realizado sorteio.

Art. 29. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no artigo anterior, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores

decrecentes das notas finais no processo seletivo.

Art. 30. A lista de aprovados e classificados em cada etapa será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste, a título informativo) observadas as datas previstas no cronograma de atividades deste certame (ANEXO I)

Art. 31. Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

Art. 32. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente em listas próprias de vagas reservadas e em listas gerais de vagas destinadas à ampla concorrência.

Capítulo VII

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 33. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

I – não atender às datas relativas à realização do processo seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

II – não apresentar a documentação conforme estipulado no art. 20 deste Edital ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;

III – enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis ou que estiverem danificados ou corrompidos;

IV – mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e

V – emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

Capítulo VIII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 34. A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Natal (neste a título informativo) na data estipulada no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

Art. 35. Fica reservada à Comissão Organizadora e Examinadora a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no Diário Oficial do Município.

Capítulo IX

DOS RECURSOS

Art. 36. Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação de cada resultado, no Diário Oficial do Município.

Art. 37. A petição de recurso, devidamente fundamentada, será dirigida à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante e-mail encaminhado ao endereço selecaopgm@natal.rn.gov.br.

Parágrafo Único. Até a homologação do resultado do processo seletivo todos os requerimentos dos candidatos à Procuradoria-Geral do Município deverão ser formulados exclusivamente através do e-mail indicado no caput.

Capítulo X

DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 38. A convocação dos estagiários será realizada por publicação da lista de convocação no Diário Oficial do Município, podendo o candidato ser convocado ainda através do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Art. 39. O Setor de Recursos Humanos poderá entrar em contato com os candidatos, por meio dos endereços eletrônicos ou telefones indicados no momento da inscrição neste processo seletivo, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 40. A convocação dos candidatos aprovados e/ou habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiências e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, observada disposição contida no art. 7º deste Edital.

Art. 41. Eventual pedido de desistência definitiva deverá ser apresentado acompanhado com cópia do RG e enviados ao e-mail do Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município (pgm.rh@natal.rn.gov.br).

Art. 42. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar currículo, no qual deve constar todas as suas informações profissionais e acadêmicas devidamente atualizadas

Parágrafo único. Os demais documentos necessários serão informados no ato da convocação.

Art. 43. Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

Art. 44. Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação de direito ou que estiver com a matrícula trancada.

Art. 45. A aprovação final no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, a ser elaborado pelo Setor de Recursos Humanos da PGM-Natal, sendo obrigatória a observância da classificação final e do prazo de validade deste certame.

Art. 46. Os candidatos aprovados e habilitados, em conformidade com a ordem classificatória e a disponibilidade de vagas, serão convidados, na data a ser informada, para celebrar termo de compromisso de estágio, a ser firmado entre o candidato, a Procuradoria-Geral do Município de Natal e a instituição de ensino, considerando-se como desistência tácita o não comparecimento injustificado do candidato na data estipulada, hipótese em que será eliminado e se procederá ao convite de candidato imediatamente seguinte da lista de classificação.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 48. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

Art. 49. Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Município de Natal, mediante envio de e-mail para pgm.rh@natal.rn.gov.br.

Art. 50. Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Município de Natal pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Art. 51. O estágio não gera vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral do Município de Natal.

Art. 52. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Janaina de Lucena Azevedo

Membro da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições	15.10.2024 a 04.11.2024
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	19.11.2024
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos	26.11.2024
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa	28.11.2024
Publicação da lista de classificação final, após julgamento dos recursos	03.12.2024

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(Candidatos autodeclarados pretos ou pardos)

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, UF ____, filho de _____, residente e domiciliado à _____, no município de _____, UF ____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais legislações legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

(Endnotes)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *006/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo Aquisição de Certificado Digital (Tipo A3). Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.72, inciso III, do mesmo diploma legal.

DADOS DO CREDOR:

Nome: CCN MULTIPLA CERTIFICADORA LTDA-CNPJ/MF: 45.616.309/0001-49

ENDEREÇO: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 – SALA 06 – CENTRO – EUSEBIO /CE – CEP 61.760-051.

Código de atividade: 04.124.001.2-696 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CGM- Elemento de despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Subelemento: 42 – Serviços de Processamento de Dados

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Natal/RN, 08 de outubro de 2024.

Ludimila de Lima - Chefe da USFAG

Ratifico o presente termo de dispensa

Rodrigo Ferraz Quidute – Controlador-Geral

*Republicado por incorreção.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

SEGUNDA CHAMADA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude – SEMIDH realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Do objetivo

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão e fotocópia das listas de exercícios a serem distribuídas durante as aulas intensivas do projeto Aprova Natal., conforme as especificações abaixo indicadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão de material de estudos (listas de exercícios). Impressão monocromática (preto e branco). Tamanho A4 (210mm x 297mm). Papel sulfite branco, gramatura entre 75g/m² e 90g/m², comum, ideal para impressão xerográfica. Resolução mínima de 300 dpi (pontos por polegada). Impressão tipo frente única. Sem acabamento especial, folhas fornecidas em pacotes, grampeadas, de acordo com a lista que será enviada ao contratado. Margens conforme padrão de formatação definido nos documentos.	Unidade	43.200		

I - Do envio das propostas

1.1-As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail daf.semidh@natal.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Esplanada Jardim Silva, 109 – Ribeira, Natal/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08h às 14h).

1.2-Fica consignado o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subsequente da publicação do presente aviso para envio das propostas.

1.3-Na proposta de preços deverá constar, obrigatoriamente, o valor unitário e total do serviço. O valor constante na proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições.

1.4-O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do envio através do e-mail ou mediante protocolo nesta secretaria.

II - Do procedimento de seleção

2.1-Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

2.2-Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, com as especificações dos serviços descritos neste instrumento, será divulgado o mapa de apuração no Diário Oficial do Município de Natal/RN;

2.3-Será analisado o menor preço ofertado para cada item.

III – Da documentação exigida para a contratação

3.1. Encerrada a fase da análise e divulgação das propostas, será solicitado da empresa classificada em primeiro lugar os seguintes documentos:

3.1.1.Qualificação Jurídica

3.1.1.1.Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

3.1.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5.Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

3.1.1.6.No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme descrito neste termo de referência.

3.1.1.7.Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

3.1.1.8.PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.Qualificação Fiscal

3.1.2.1.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

3.1.2.2.Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

- 3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 3.1.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.
- 3.1.3. Da qualificação econômico-financeira
 - 3.1.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - 3.1.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- IV – Da forma de prestação de serviços
 - 4.1. Será realizado o serviço de impressão xerográfica, das listas de exercícios a serem disponibilizadas no projeto “Aprova Natal”. Este serviço inclui:
 - 4.1.1. - Impressão da lista de exercícios “piloto” que serão replicadas através das fotocópias;
 - 4.1.2. - Organização e logística dos agrupamentos das listas, conforme arquivo que será disponibilizado pela SEMIDH;
 - 4.1.3. - Entrega das listas de exercícios na sede da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude (SEMIDH);
 - 4.1.4. - Impressão xerográfica semanal de 7.200 (sete mil e duzentos) cópias, referentes à 600 listas de exercícios;
 - 4.1.5. - Entrega dos lotes de listas de exercícios até a sexta-feira que antecede o dia dos aulões, ficando sinalizado o pacote referente ao aulão de sábado e ao aulão de domingo;
 - 4.2. Os serviços deverão ser fornecidos a partir do conhecimento da ordem de serviço que se dará por e-mail, fax, pessoalmente ou outro meio disponível onde seja possível comprovar o recebimento.
 - 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO	
	Razão Social.
	Nome Fantasia.
	CNPJ nº.
	Inscrição Estadual nº.
	Endereço da Empresa.
	Telefone de Contato da Empresa.
	E-mail.
	Nome do Representante Legal.
	Telefone de Contato do Representante da Empresa.
	Data da emissão da Cotação.
	Validade da Cotação: Mínimo de 60 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa	

Por fim, consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar do dia útil subsequente da publicação do presente aviso.

Kevin Xavier Morante Suárez-Chefe de Unidade Setorial de Administração-Mat. 73.496-3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 590/2024-AP/A, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241049464 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 168/2024-AP/A, de 24 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-O;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 2645/2024-A.P., de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0868445-37.2023.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando para N2-P;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº. 168/2024-AP/A, de 24 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ CASSIANO DA SILVA, matrícula nº. 109.222-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme portaria nº. 2645/2024-A.P., de 19 de julho de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 536/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA DO RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2024 – FIC - EDITAL CLARICE PALMA DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240645008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DO RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DO MÉRITO ARTÍSTICO DO FIC - EDITAL CLARICE PALMA DE APOIO FINANCEIRO A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS EM TERRITÓRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL, referente ao Processo Administrativo Nº 20240645008, Portaria nº 432*/2024 – GP/FUNCART DE 30 DE JULHO DE 2024.

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09 (nove) horas, se achavam em reunião a Comissão de Análise técnica/artística da Seleção Pública Nº 020/2024 - Portaria nº 432*/2024 – GP/FUNCART DE 30 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 30 de julho de dois mil e vinte e quatro, a seguir nominados: Karenine de Oliveira Porpino, cpf 566.XXX.XXX-15, Terezinha Petrucia da Nóbrega, cpf 522.XXX.XXX-49, Makários Maia Barbosa, cpf 395.XXX.XXX-35, designados pela Portaria Nº 495/2024 – GP/FUNCARTE de 29 de agosto de 2024, para divulgar o resultado parcial da Seleção de Mérito Artístico dos 41 projetos avaliados. Em conformidade com o item 3.1 do edital foram selecionados dois (02) projetos para Zona Norte, dois (02) projetos para Zona Oeste, um (01) projeto Zona Leste, um (01) projeto para Zona Sul, Segue o quadro de classificação dos projetos avaliados por Zona Urbana.

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICO/ARTÍSTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AValiação	ZONA	
1	on-148721136	Mauricio Motta	10.00	projeto para Zona Sul	Selecionado
2	on-393636207	José Neto Barbosa	9.33	projeto para Zona Sul	Não Selecionado
3	on-1394619820	Anna Celina/ CELINA Arte e Educação	9.00	projeto para Zona Sul	Não Selecionado
4	on-1768580435	Helouise Madalena Silva Miranda da Silveira	7.97	projeto para Zona Sul	Não Selecionado
5	on-87444687	Geisla Blanco Batista Costa	7.67	projeto para Zona Sul	Não Selecionado

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AValiação	ZONA	
1	on-1278036403	Thiago Medeiros	10.00	projeto para Zona Oeste	Selecionado
2	on-1436758821	Gilson Filho	10.00	projeto para Zona Oeste	Selecionado
3	on-723217151	JOÃO VICTOR MIRANDA	9.50	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
4	on-743911916	David Fonseca	8.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
5	on-281815395	Saryne Teixeira Santana Fernandes	8.50	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado

6	on-1267144402	Eduardo Colodino	8.00	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
7	on-1043096216	Rosivane Gomes do Rêgo Barros	7.83	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
8	on-1197233223	Vinicius Fortunato	7.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
9	on-1063221731	José Jonas Lourenço Fernandes	7.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
10	on-1129064738	Rodrigo Batista de Araújo	6.73	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
11	on-114251631	Maria Aparecida Viana (Ítala Viana)	6.67	projeto para Zona Oeste	Não Selecionando
12	on-1285423729	Marcos Angelo	6.33	projeto para Zona Oeste	Não Selecionado
13	on-1424522242	CLEMILTON OLIMPIO DA SILVA	5.33	projeto para Zona Oeste	Não Selecionados

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO	ZONA	
1	on-2104181716	Pablo Vieira	9.66	projeto Zona Leste	Selecionado
2	on-1495416791	Rafaela Brito	9.33	projeto Zona Leste	Não Selecionado
3	on-352789521	Jadna Noronha	8.50	projeto Zona Leste	Não Selecionado
4	on-418585546	José Thallyson Rocha da Costa	7.67	projeto Zona Leste	Não Selecionado
5	on-1452760251	José Marcelo Santos Pinheiro	6.67	projeto Zona Leste	Não Selecionado
6	on-1079844624	Filhote de Luna	5.17	projeto Zona Leste	Não Selecionado

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO	ZONA	
1	on-1563497661	Marcos da Câmara	10.00	projeto para Zona Norte	Selecionado
2	on-1875912838	Renata Melo Kaiser	10.00	projeto para Zona Norte	Selecionado
3	on-608841433	Val Dias	9.67	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
4	on-1211782095	Luciledson Ferreira	9.67	projeto para Zona Norte	Não selecionado
5	on-1561658760	Moisés Ferreira	9.17	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
6	on-2103906476	Val Dias	9.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
7	on-936278232	Denilson David	8.50	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
8	on-1248542155	Bárbara Cristina	8.50	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
9	on-1646544769	Ítalo Felipe de Araújo	8.17	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
10	on-1244817345	Clenor Rabelo Ribeiro Jr	8.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
11	on-1161914921	José Cícero Pereira da Fonseca Júnior	8.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
12	on-1944977763	Ludimille Gabrielle Gomes Lucas	8.00	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
13	on-1826319842	Rubinho Rodrigues	7.83	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
14	on-199034231	Julio César costa da Silva	7.33	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
15	on-620182257	Mágico Capitão Jack	7.33	projeto para Zona Norte	Não Selecionado
16	on-45225449	Jadson Bruno Costa dos Santos	6.67	projeto para Zona Norte	Não Selcionado
17	on-742001904	Omar Batista	6.23	projeto para Zona Norte	Não Selecionado

PORTARIA Nº 537/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o cronograma da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2024 – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA”, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240992760, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Período de Inscrição	11 de julho a 16 de agosto

Publicação da Seleção Pública/Etapas	Datas
Avaliação do Mérito pelas Comissões	16 a 10 de setembro de 2024
Publicação do resultado – Avaliação do Mérito	12 de setembro de 2024
Período de recurso - Avaliação do Mérito	12 a 18 de setembro
Publicação pós recurso do resultado da Avaliação do Mérito	23 de setembro
Entrega da documentação complementar (diligenciada)	23 a 27 de setembro
Período de Habilitação Documental	27 de setembro a 02 de outubro
Publicação do resultado parcial da etapa de Habilitação Documental	04 de outubro de 2024
Período de Recurso Habilitação Documental	04 a 10 de outubro de 2024
Período de Avaliação do Recurso	11 de outubro de 2024
Publicação do resultado da etapa de Habilitação Documental Pós Recurso	14 de outubro de 2024
Prazo para encaminhamento dos dados bancários dos Selecionados. Conta específica.	17 a 23 de outubro de 2024
Assinatura presencial(Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN) do Termo de Compromisso Cultural - TCC para os proponentes dos projetos selecionados.	23 e 24 de outubro de 2024
Publicação Extrato do TCC	28 de outubro de 2024
Início dos pagamentos	a partir de 07 de novembro de 2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 538/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (HABILITAÇÃO DOCUMENTAL) DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2024 – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!”, referente ao processo

administrativo nº Funcarte-20240992760

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL (HABILITAÇÃO DOCUMENTAL) DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2024 – “CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!”, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240992760.

Aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às oito (8) horas, a Comissão de Avaliação Documental da Seleção Pública Nº 015/2024 – nomeados através da PORTARIA Nº 522/2024 – GP/FUNCARTE DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, nominados a seguir: -Bruno Jacob Wingerter Barros - Matrícula: 62.327-0, Danielle Cristina Vasconcelos de Brito - Matrícula: 73.079-1, Pablo Trajano Pinheiro da Silva - Matrícula – 73.566-9, Nizia Maria Klosouski de Almeida - Matrícula - 72.894-2 e Patrícia Cavalcante da Silva – CPF: 700.xxx.xxx-62, reuniu-se para apreciação do Recurso entregue pelas Entidades Culturais concorrentes nesta presente seleção. Apenas a inscrição nº on-2053769391 do Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense apresentou Recurso, em sua documentação recursal anexou o memorial de Atividades, contudo, não apresentou documento de constituição da Associação conforme Item 4.1.1 da presente seleção, tendo seu recurso Indeferido; a inscrição nº on-359794495 não apresentou recurso, continuado inabilitada. Das seis restantes, três foram habilitadas atendendo aos requisitos que o edital exige; outras três foram habilitadas com ressalva, e em publicação do Resultado parcial da presente etapa, foram Diligenciadas para adequações no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação dos Recursos. Todas as entidades Diligenciadas apresentaram as devidas respostas e adequações foram executadas. As entidades Selecionadas terão cinco (05) dias úteis para apresentar Dados Bancários de Conta Específica para recebimento dos recursos, que deve ser inserido na plataforma <https://mapacultural.natal.m.gov.br/>. Em não tendo nada mais a ser tratado foi dado por encerrada a reunião e lavrada a presente Ata e resultado em seguinte.

Resultado Final de Habilitação Documental

HABILITADOS E SELECIONADOS

Nº	Nº Inscrição	Nome	CNPJ
1	on-1561286026	Associação Cultural Balão Dourado	23.XXX.XXX/0001-62
2	on-1006185938	Associação Cultural do Bom Pastor	07.XXX.XXX/0001-38
3	on-1442730786	Sociedade Recreativa Escola de Samba Acadêmicos do Morro	02.XXX.XXX/0001-63
4	on-1247899645	Associação Cultural São João	21.XXX.XXX/0001-37
5	on-1393366670	Associação Juventude Cidadã	45.XXX.XXX/0001-91
6	on-1328242826	Cenarte - Centro de Estudos Pesquisa e Ação Cultural	12.XXX.XXX/0001-00

INVÁLIDOS -INABILITADOS

Nº Inscrição	Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
on-2053769391	Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz Alecrinense.	50.XXX.XXX/0001-11	1.2; 4.1; e 4.1.1, alínea a); e 5.1. Recurso Indeferido
on-359794495	Movidos	49.XXX.XXX/0001-74	Não atendeu ao Item 4.1.1, alínea A.

PORTARIA Nº 535/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a ATA PARCIAL DE MÉRITO ARTÍSTICO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024 – FIC - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DA ÁREA DA DANÇA DE NATAL 2024, referente ao Processo Administrativo nº Funcarte-20240655402.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA PARCIAL DE MÉRITO ARTÍSTICO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024 – FIC - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DA ÁREA DA DANÇA DE NATAL 2024

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, das nove horas às dezesseis horas e trinta minutos, na Avenida Câmara Cascudo, na Secretaria Municipal de Cultura do Natal (Secult) e Fundação Cultural Capitania das Artes (Funcarte), reuniu-se a Comissão de Seleção Artística para tratar os assuntos relacionados ao mérito artístico das propostas habilitadas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2024 – FIC - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DA ÁREA DA DANÇA DE NATAL 2024, referente ao Processo Administrativo nº Funcarte-20240655402, PORTARIA Nº 433/2024 - GP/FUNCARTE de 30 de julho de 2024. Abriu-se a reunião com a presença dos(as) Senhores(as) Dimas Carlos de Lima, mat. 07.006-8, Esley Ikarô Sousa Oliveira, mat. 73.527-8 e da senhora Rayssa Oliveira de Sousa, CPF 104.XXX.XXX-03, designados pela PORTARIA Nº 494/2024 – GP/FUNCARTE, de 29 de agosto de 2024. Das vinte propostas habilitadas na fase documental para artística, todas as vinte foram avaliadas, selecionadas, obedecendo-se a quantidade de vagas por zona, conforme item 3.1, do edital, a saber: dois (02) projetos para a Zona Norte, um (01) projetos para a Zona Oeste, um (01) projetos para a Zona Leste; item 3.2, do edital, a saber: um (01) projetos para a cada Zona Administrativa; item 3.3, do edital, a saber: dois (02) projetos para a Zona Norte, um (01) projetos para a Zona Oeste, um (01) projetos para a Zona Leste e item 3.4, do edital, a saber: três (03) projetos para a Zona Norte, três (03) projetos para a Zona Oeste, um (01) projetos para a Zona Leste e um (01) projetos para a Zona Sul e encontram-se listadas a seguir. A Zona Sul e Zona Norte não preencheru todas as vagas da faixa de categoria B em virtude da insuficiência de projetos inscritos. Desta forma, os recursos destinados a esta categoria B) foram remanejados para a proponentes da mesma categoria, mas das regiões Leste e Oeste, permitindo que se contemple mais duas propostas. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada esta reunião e eu, Ikarô Sousa, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais integrantes da comissão.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA (CATEGORIA) A – OFICINAS DE CONFECÇÃO E CONSTRUÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS

SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1555181365	Vinicius de Souza Miguel	Oeste	8,36
2º	on-1311861277	Igor Felipe Gomes de Medeiros	Leste	6,96

AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA CATEGORIA B) OFICINAS DE CONSTRUÇÃO DE ROTEIRO COREOGRÁFICO

SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-2070897588	José Jonas Lourenço Fernandes	Oeste	9,41
2º	on-221715400	Johny Everton Firmino da Silva	Leste	9,23
3º	on-1492470918	Alexandre Araujo de Oliveira (REMANEJADO)	Oeste	8,50
4º	on-1780026147	Josicarla de Oliveira Barros (REMANEJADO)	Leste	7,63

AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA (CATEGORIA) C – OFICINAS DE CENOGRAFIA

SELECIONADOS

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1341472712	50.602.013 VINICIUS DE SOUZA MIGUEL	Oeste	7,83

AVALIAÇÃO ARTÍSTICA FAIXA (CATEGORIA) D – ESPETÁCULOS DE COMPOSIÇÃO COREOGRÁFICA TEMÁTICA PARA GRUPOS EM TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL SELECIONADOS - ZONA NORTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-981143333	Adriano André Rosa da Silva	Norte	9,42
2º	on-1858670997	Associação Cultural São João	Norte	8,46
3º	on-62342377	Rosalvalva de Souza Pereira	Norte	6,60

NÃO SELECIONADOS - ZONA NORTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
4º	on-816980823	Marcus Aurélio Paiva de Melo	Norte	5,63
5º	on-82119364	Rafaela Danielle dos Santos Freitas	Norte	5,30

SELECIONADOS - ZONA OESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1682975207	Saryne Teixeira Santana Fernandes	Oeste	9,33
2º	on-812809541	Marcos Angelo Fernandes da Costa	Oeste	8,10
3º	on-1031364429	Associação Cultural do Bom Pastor	Oeste	7,76

NÃO SELECIONADOS - ZONA OESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
4º	on-674921770	Rodrigo Batista de Araújo	Oeste	5,36

SELECIONADOS - ZONA LESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-1874021260	José Thallyson Rocha da Costa	Leste	9,00

NÃO SELECIONADOS - ZONA LESTE

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
2º	on-1464020425	Antonio Cristiano do Nascimento	Leste	6,46

SELECIONADOS - ZONA SUL

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
1º	on-674565956	Mauricio Moraes Motta	Sul	8,70

NÃO SELECIONADOS - ZONA SUL

Class.	Inscrição	Agente Responsável	Zona	Nota
2º	on-2003715940	Lucimar Ferreira dos Santos	Sul	7,23

Dimas Carlos de Lima, mat. 07.006-8

Esley Ikarô Sousa Oliveira, mat. 73.527-8

Rayssa Oliveira de Sousa, CPF 104.XXX.XXX-03

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2022

Nº do processo: Funcarte-20211004630

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: TOTAL MULTIMÍDIA E LOCAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O presente termo aditivo também altera a Cláusula 12ª do Contrato Administrativo de Nº 05/2022 - FISCAL DO CONTRATO que era o Servidor Irlan Albano Bezerra Matrícula Nº 65.640-2, passando agora a ser a também servidora a Sra. Nísia Maria Klosouski de Almeida Matrícula Nº 72.894-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 05/2022 manter-se-ão inalteradas.

Data das Assinaturas:

Natal, 11 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – FUNCARTE

TOTAL MULTIMÍDIA E LOCAÇÃO LTDA

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0470/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Klaus Araújo:

FHEWCHTERMULLER JUNIOR DA ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MARCELO ANTONIO LOURENCO DO LAGO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
MARIA LUCIA FLORENCIO DO LAGO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MATHEUS FELIPE DA SILVA PEIXOTO	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
RODRIGO DA SILVA ANDRADE ABRAES	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0471/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ANIBAL LUIZ BARRETO DE FRANCA do cargo em comissão de Chefe do Setor do Protocolo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0472/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THÉCIA ALESSANDRA DINIZ, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor do Protocolo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0473/024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ALAN FRANCA DE MORAIS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-4, do Gabinete do Vereador Anderson Lopes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0474/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ESTER KARINE SILVA DE ANDRADE HOLANDA, do cargo em comissão de Assistente Técnico, do Setor do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0475/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JULIETE SILVA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Chefe do Setor da Redação Legislativa e Instruções Normativas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0476/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora NAYARA MILENA NOBREGA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ordem do Dia e Plenário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0477/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora RENATA ALCÂNTARA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, do Departamento Legislativo .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADLDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo